

LEI N.: 01432

AUTORIZA CELEBRACAO DE CONVENIO.

O POVO DE DIVINOPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1 - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR CONVENIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A ENCAMPACAO DA PRACA DE ESPORTES (DIVINOPOLIS TENIS CLUBE) EXISTENTE NESTA CIDADE.

ART.2 - OS TERMOS DO CONVENIO SAO OS PROPOSTOS PELO ESTADO.

ART.3 - ADMINISTRANDO A PRACA, A PREFEITURA PROPORCIONARA OS SERVICOS DESTA TAMBEM AOS SERVIDORES DO ESTADO, SEUS FAMILIARES E DENTRO DAS POSSIBILIDADES DA ORGANIZACAO AOS ESTUDANTES DO CURSO FUNDAMENTAL.

ART.4 - REVOGAM-SE AS DISPOSICOES EM CONTRARIO, ENTRANDO ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS, EM 19 DE OUTUBRO DE 1978.

ASSINA: FABIO BOTELHO NOTINI - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPACAO - N.29 DE 31/10/1978